



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

001

DISPENSA DE LICITAÇÃO

17/2022

**Dispensa de licitação para Serviço de Sanitização e
Desinfecção de ambientes.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **576/2022**
Requerente: **FELICIO THOMAS OLIVEIRA VIEIRA**
Contato: **FELICIO THOMAS OLIVEIRA VIEIRA**
Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**
Descrição: **Sanitização UBS'S**

Data: **02/03/2022 16:32**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **028.178.279-29**

002

Ocorrência: 1	Data: 02/03/2022 16:32:24	Previsão: 07/03/2022
---------------	---------------------------	----------------------

De: **FELICIO THOMAS OLIVEIRA VIEIRA**

Para: **EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI**

Etapa: **ABERTURA**

Confirmação: **OK**

Descrição: **Abertura do processo.**

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
doc00456220220302162931.pdf	Sanitização		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	009/2022
Data:	01/03/2022

Descrição do objeto: Sanitização e desinfecção de ambientes – Posto de Saúde Central e UBS Trigolândia			
ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
1	M²	737,87	Sanitização e desinfecção de ambientes p/ COVID19 – UBS Central
2	M²	385,91	Sanitização e desinfecção de ambientes p/ COVID19 – UBS Trigolândia

Justificativa:

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do aumento de casos de coronavírus (COVID-19 e variantes) dentro de nossas instalações. A contratação da empresa especializada em sanitização de forma emergencial visando o combate ao vírus COVID-19, é de suma importância, uma vez que está presente a urgência de atendimento da situação epidemiológica a fim de tomar medidas de enfrentamento ao coronavírus, com isso, os serviços são necessários ao ENFRENTAMENTO da pandemia do COVID-19, o que requer pronta aquisição dos serviços indicados.

Desta forma a dispensa de licitação se justifica conforme Art. 75 inciso VIII da lei 14.133/21 a necessidade da realização dos referidos serviços de sanitização e desinfecção, pois é de suma importância para que se possa frear a disseminação do vírus, haja vista que já existe o aumento repentino de casos no município. Neste caso, aplica-se a hipótese de compra emergencial, como previsto pela Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, com a finalidade de controle de contaminação.

Dotação Orçamentária: COVID

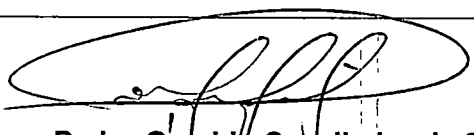
Recursos () Próprios () Federais () Estaduais

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Na Sede da Contratada Localizada na Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR. CEP: 83.860-000	Horários: Após as 17 hs ou no final de semana.	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Três dias a partir da solicitação.
--	--	--

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf


Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Coordenadora de Atenção Básica
Fiscal do contrato


Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

004

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES
CONFORME SOLICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**



Piên, 01 de Março de 2022.

1. OBJETO

1.1. Serviços de sanitização e desinfecção de ambientes

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme anexo I..

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do aumento de casos de coronavírus (COVID-19 e variantes) dentro de nossas instalações. A contratação da empresa especializada em sanitização de forma emergencial visando o combate ao vírus COVID-19, é de suma importância, uma vez que está presente a urgência de atendimento da situação epidemiológica a fim de tomar medidas de enfrentamento ao coronavírus, com isso, os serviços são necessários ao ENFRENTAMENTO da pandemia do COVID-19, o que requer pronta aquisição dos serviços indicados

Desta forma a dispensa de licitação se justifica conforme Art. 75, Inciso VIII da lei 14.133/21, a necessidade da realização dos referidos serviços de sanitização e desinfecção, pois é de suma importância para que se possa frear a disseminação do vírus, haja vista que já existe o aumento repentino de casos no município. Neste caso, aplica-se a hipótese de compra emergencial, como previsto pela Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, com a finalidade de controle de contaminação.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Local de entrega: Sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR. CEP: 83.860-000. Prazo de entrega: 3 (três) dias a partir da solicitação.

4.2. A entrega deverá ser realizada conforme necessidade da contratante.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

* Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



* Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf – Coordenadora de Atenção Básica.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o capítulo IV Art. 120 da Lei nº 14.133/21

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Realizar os serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados conforme necessidade da Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato proveniente da presente dispensa terá vigência de 3 (três) meses ou até que seja realizado o serviço.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da presente dispensa é aquela prevista na lei 14.133/21

11. FONTES DE PESQUISA

11.1. As cotações foram realizadas com fornecedores da região.

Elaborado em 01 de Março de 2022.



Prefeitura de
PIÊN

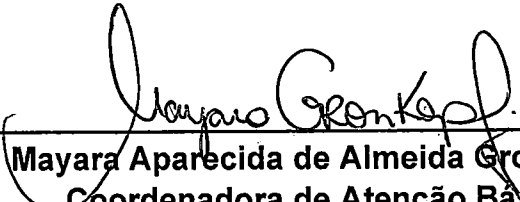
008
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Felicio Th. Vieira
Secretaria Municipal de Saúde
Auxiliar Administrativo

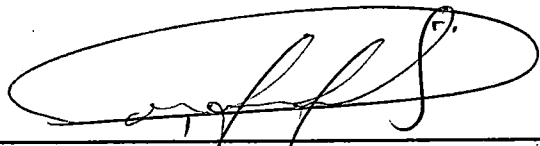
Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
1	M²	737,87	Sanitização e desinfecção de ambientes p/ COVID19 – UBS Central
2	M²	385,91	Sanitização e desinfecção de ambientes p/ COVID19 – UBS Trigolândia



Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Coordenadora de Atenção Básica
Fiscal do contrato



Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde


**DEDETIZADORA
TRÊS BARRAS**

 @Dedetizadora Três Barras
 @dedetizadora.tb@gmail.com

47 99284 5092

42 99867 5071

dedetizadora.tb@gmail.com

Prof. Pedro Reitz, 145, São Cristóvão, Três Barras, SC.

Crea nº 168102-8

ORÇAMENTO DE SERVIÇO.

Nome: Prefeitura de Piên/PR.

ORÇAMENTO

Para Serviços de: Desinfecção e sanitização.

Elaborado por

**Dedetizadora Três
Barras**

Elaborado para: ADMINISTRAÇÃO PIÊN/PR.

Na data de 07/03/2022 com Validade até 07/05/2022

Desinfecção e sanitização em aproximadamente 1.123,78m²

**Desinfecção (covid-19) e Sanitização
aproximadamente 1.123,78m².**

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	Valor Unitario	Valor Total
1	M²	737,87	Sanitização e desinfecção de ambientes p/ COVID19 – UBS Central	R\$1,10	R\$811,66
2	M²	385,91	Sanitização e desinfecção de ambientes p/ COVID19 – UBS Trigolândia	R\$1,10	R\$424,50

Vanderlei Portella Junior
 Dedetizadora Três Barras
 CNPJ: 28.549.231/0001-78

Valor total: R\$ 1,236.16 (Um mil duzentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) com frete Grátis e dispense de quaisquer outras taxas, tais como embalagens, Impostos, EPI's

**DEDETIZADORA
TRÊS BARRAS**

Três Barras, 07 de Março de 2022.


Vanderlei Portella Junior
Dedetizadora Três Barras
CNPJ: 28.549.231/0001-78



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

011

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VANDERLEI PORTELLA JUNIOR DEDETIZADORA**

CNPJ/CPF: **28.549.231/0001-78**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **220140024594778**

Data de emissão: **15/02/2022 17:24:06**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **16/04/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

012

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANDERLEI PORTELLA JUNIOR DEDETIZADORA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.549.231/0001-78

Certidão nº: 7633553/2022

Expedição: 07/03/2022, às 15:46:36

Validade: 03/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANDERLEI PORTELLA JUNIOR DEDETIZADORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.549.231/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Saúde

Piên, 22 de Fevereiro de 2022

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: BIOTRAT SISTEMAS DE SANEAMENTO	CNPJ: 02.390.909/0001-29
E-mail: vendas02@biotratsaneamento.com.br	Contato: Marli Prokopiuk
Fone: (41)3732-4868	Fax:

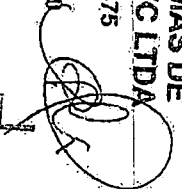
ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	M²	737,87	Sanitização e desinfecção de ambientes p/ COVID19 – UBS Central	R\$1,35	R\$996,30
2	M²	385,91	Sanitização e desinfecção de ambientes p/ COVID19 – UBS Trigolândia	R\$1,35	R\$519,75

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: **60 dias**
Nome de Fone: (41) 3632-1291 – Ramal 316
Email: felicio.vieira@pien.pr.gov.br

**BIOTRAT SISTEMAS DE
SANEAMENTO S/C LTDA**

Rua Corbélia 1475
Alto Tarumã
CEP: 83325-260
PINHAIS - PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOTRAT SISTEMAS DE SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 02.390.909/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:28:27 do dia 24/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2022.

Código de controle da certidão: **7097.644C.C918.F64E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

015

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.390.909/0001-29**Razão Social:** POLISERVICE - SISTEMAS DE SANEAMENTO S/C LTDA.**Endereço:** AV. JOAO LEOPOLDO JACOMEL 12.813 / VILA PERNETA / PINHAIS / PR / 83323-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2022 a 20/03/2022**Certificação Número:** 2022021900580872789646

Informação obtida em 03/03/2022 10:18:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei, esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

VANDERLEI PORTELLA
CNPJ nº 27.335.218/0001-53

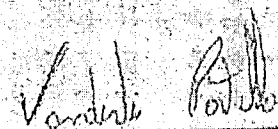
016

ORÇAMENTO

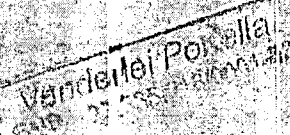
ITEM	UND.	QTDE	PRODUTO	V. UND	VALOR TOTAL
1	M	737,87	Sanitização e desinfecção de ambientes p/ COVID19 - UBS Central	1,50	RS 1.106,80
2	M	385,91	Sanitização e desinfecção de ambientes p/ COVID19 - UBS Tricolândia	1,30	RS 501,68

Caroinhas SC, 07 de Março de 2022

Validade do orçamento: 60 dias



VANDERLEI PORTELLA
DIRETOR
CPF 637.281.259-20


Vanderlei Portella
CPF 27.335.218/0001-53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 27.335.218/0001-53

Certidão nº: 563303/2022

Expedição: 10/01/2022, às 12:55:12

Validade: 08/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 27.335.218/0001-53, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VANDERLEI PORTELLA**
CNPJ/CPF: **27.335.218/0001-53**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140029107484**
Data de emissão: **23/02/2022 13:54:52**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **24/04/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Nome de Fone: (41) 3632-1291 – Ramal 316

Email: felicio.vieira@pien.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI

E-mail: smaginset@smaginset.com.br

Fone: 41- 3376-0488

CNPJ: 04.222.524/0001-88

Contato: JOSIAS CORRÊA

Cel: 41 – 99284-3984

Proposta para **SANITIZAÇÃO** por **Atonização com (Amônia Quaternária)**.

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	M²	737,87	Sanitização e desinfecção de ambientes p/ COVID19 – UBS Central	R\$1,58	R\$1.165,83
2	M²	385,91	Sanitização e desinfecção de ambientes p/ COVID19 – UBS Trigolândia	R\$1,58	R\$609,73

Validade do orçamento: 60 dias

Curitiba, 18 de Fevereiro de 2022.

JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI

RUA CRISTIANO STROBEL, 105
CEP 81710-370

CURITIBA - PR, 77

Josias Corrêa F. Júnior

Representante Legal e Coordenador Comercial

RG: 8960105-3 CPF: 040.270.929-29

JVC Conservação e Limpeza Eireli

Rua Cristiano Strobel, n.º 105 - Bairro Xaxim - CEP 81.710-370 – Curitiba – PR

Fone (41) 3376-0488 - Fax (41) 3376-0488 - E-Mail: smaginset@smaginset.com.br

CNPJ/MF n.º 04.222.524/0001-88



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JVC CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 04.222.524/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:31 do dia 22/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2022.

Código de controle da certidão: **2B0A.9CC8.0CDF.ADB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.222.524/0001-88

Razão Social: JVC CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA

Endereço: R CRISTIANO STROBEL 105 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81720-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2022 a 29/03/2022

Certificação Número: 2022022800385251394843

Informação obtida em 03/03/2022 10:17:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Guarapuava, 03 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Piên
Secretaria Municipal de Saúde

Proposta Comercial de Desinfecção e Sanitização

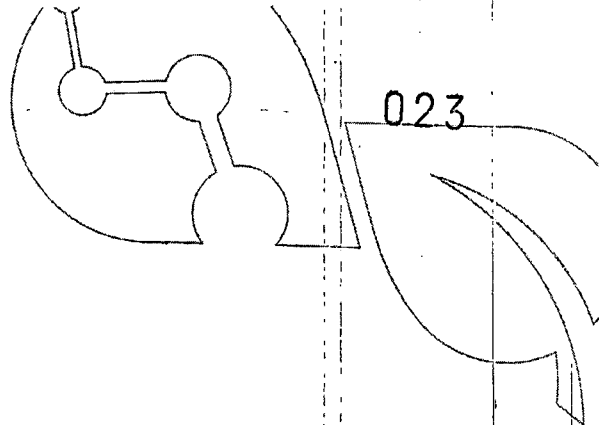
Prezado (a) Senhor (a);

Vimos por meio desta, apresentar proposta técnica-comercial para execução dos trabalhos de Desinfecção e Sanitização Contra **COVID -19**, especificadas na proposta.

Escopo Operacional

Os serviços propostos serão prestados na unidade, conforme descrito na Tabela a seguir:

SERVIÇOS
Sanitização e desinfecção Nebulização: nas áreas internas: setor administrativo, banheiros, salas, maçanetas, corrimão, balcões e calçadas externas de acesso.
PRODUTO UTILIZADO
Sal de Amônio Quaternário/ Ácido Peracético 0,5%



Proposta Comercial

Descrição do objeto: Sanitização e desinfecção de ambientes – Posto de Saúde Central e UBS Trigolândia				
ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR
1	M²	737,87	Sanitização e desinfecção de ambientes p/ COVID19 – UBS Central	R\$ 2.066,03
2	M²	385,91	Sanitização e desinfecção de ambientes p/ COVID19 – UBS Trigolândia	R\$ 1.080,54

Validade da Proposta: Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Considerações Finais

Estamos à disposição para pessoalmente apresentar maiores detalhes e revisar os pontos necessários.

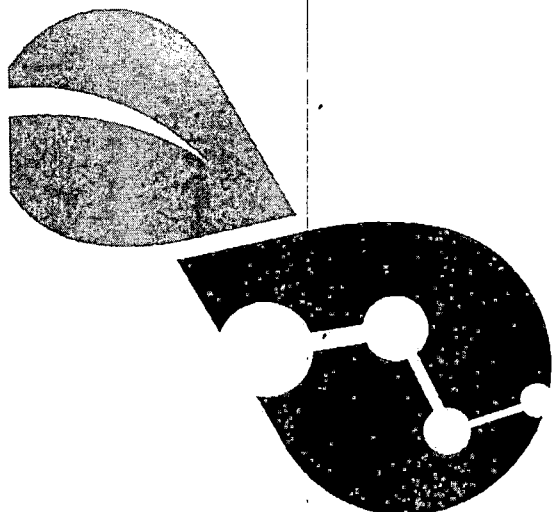
Atenciosamente,


Herlon Luiz Machado
Responsável Técnico – CRBio 83204/07-D
Fone (42) 3035 1958 - (42) 99936 4714
herlon@herbcontrol.com.br

44 050 970/0001-77

HERBCONTROL SERVIÇOS E
COMÉRCIO LTDA

AV VEREADOR SERAFIM RIBAS, 2882
BARRAÇÃO 10-A - BOQUEIRÃO
CEP 85023-500 GUARAPUAVA - PR





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HERBCONTROL SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.050.970/0001-77

Certidão n°: 7230298/2022

Expedição: 03/03/2022, às 14:48:57

Validade: 30/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HERBCONTROL SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 44.050.970/0001-77, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

025

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025970737-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.050.970/0001-77**
Nome: **HERBCONTROL SERVICOS E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

in, 18 de fevereiro de 2022

Favor preencher todos os dados da empresa

CNPJ: 11.198.9222/0001-71

Contato: Edson e Elizandra

Fax:

A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

[illegible]

de do orçamento: 60 dias
de Fone: (41) 3632-1291 – Ramal 316
: felicio.vieira@pien.pr.gov.br

[illegible]

1950

John M. Wells

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRRF****Inscrição:** 11.198.922/0001-71**Razão Social:** MASTER DEDETIZADORA EIRELI**Endereço:** R THEODORO FRANCISCO ENGEL 340 / SCHRAMM / SAO BENTO DO SUL /
SC / 89280-743

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

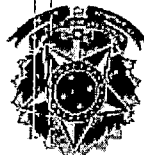
Validade: 19/02/2022 a 20/03/2022**Certificação Número:** 2022021901100803289330

Informação obtida em 03/03/2022 10:16:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

027



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MASTER DEDETIZADORA EIRELI
CNPJ: 11.198.922/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:51:39 do dia 25/11/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 24/05/2022. Código de controle da certidão: EFD2.3B82.A7E8.2E64

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social):

MASTER DEDETIZADORA EIRELI

CNPJ/CPF:

11.198.922/0001-71

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressaltando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dividas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:

Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão:

220140028257911

Data de emissão:

22/02/2022 13:46:45

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):

23/04/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 7044/2022

Nome/Razão:	MASTER DEDETIZADORA EIRELI	Código: 391700
CNPJ/CPF:	11.198.922/0001-71	
Endereço:	THEODORO FRANCISCO ENGEL	
Complemento:		
Bairro:	SCHRAMM	
	CEP: 89.280-743	
	Cidade: São Bento do Sul - SC	

[FINALIDADE]

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos, para os devidos fins, que conforme os Registros Gerais desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte **MASTER DEDETIZADORA EIRELI**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº **11.198.922/0001-71**, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 04/04/2022.

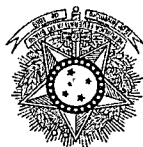
São Bento do Sul (SC), 3 de março de 2022.

Código de Controle: WGT211201-000-FJLICTKFKFAIQD-2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://saobentodosul.atende.net>

030

Emitida via Portal do Cidadão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTER DEDETIZADORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.198.922/0001-71

Certidão nº: 7163413/2022

Expedição: 03/03/2022, às 10:22:55

Validade: 30/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MASTER DEDETIZADORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

inscrita(a) no CNPJ sob o nº 11.198.922/0001-71, NÃO CONSTA CO

inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs. 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE MASTER
DEDETIZADORA LTDA**

CNPJ nº 11.198.922/0001-71

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

EDSON MARCOS DOS SANTOS, nacionalidade Brasileira, nascido em 23/05/1981, solteiro, empresário, CPF nº 005.352.869-70, Carteira de identidade nº 4.188.686, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Theodoro Francisco Engel, Nº 340, Bairro Schramm, São Bento do Sul, SC, CEP 89280-743, Brasil.

ELIZANDRA CORBARI DA SILVA, nacionalidade Brasileira, nascida em 22/01/1979, solteira, empresária, CPF nº 008.830.399-31, carteira de identidade nº 8.796.377-2, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliada na Rua Theodoro Francisco Engel, 244, bairro Schramm, São Bento do Sul, SC, CEP 89287440, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial MASTER DETETIZADORA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205618221, com sede Rua Theodoro Francisco Engel, 340, bairro Schramm, São Bento do Sul, SC, CEP 89.280-743, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.198.922/0001-71, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia **ELIZANDRA CORBARI DA SILVA**, detentora de 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia **ELIZANDRA CORBARI DA SILVA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **EDSON MARCOS DOS SANTOS**, da seguinte forma: **VENDA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócia, o capital social foi aumentado e integralizado neste ato pelo sócio remanescente **EDSON MARCOS DOS SANTOS** em R\$ 19.800,00(dezenove mil reais) e fica assim distribuído:

Req: 81900000546207

Elizandra

E. Marcos

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/05/2019

Arquivamento 42600550391 Protocolo 196539218 de 29/04/2019 NIRE 42600550391

Nome da empresa MASTER DETETIZADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>.

Chancela 171127734920947

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

03/05/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE MASTER
DEDETIZADORA LTDA**

CNPJ nº 11.198.922/0001-71

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

EDSON MARCOS DOS SANTOS, com 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas cotas) quotas, perfazendo um total de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos Reais).

DA TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a denominação a ser MASTER DETETIZADORA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA**

Cláusula 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de: MASTER DETETIZADORA - EIRELI e terá sede e domicílio na Rua Theodoro Francisco Engel, nº 340, Bairro Schramm, em São Bento do Sul, CEP 89280-743.

Cláusula 2ª : O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, detido em sua totalidade pelo titular da empresa, é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais).

Cláusula 3ª : O objeto social da EIRELI é Serviços de imunização, dedetização e controle de pragas urbanas; atividade de limpeza; limpeza de prédios e em domicílios.

Cláusula 4ª : A Eireli iniciou suas atividades em 06 de outubro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 81900000546207

Edizandro

Edson

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 03/05/2019

Arquivamento 42600550391 Protocolo 196539218 de 29/04/2019 NIRE 42600550391

Nome da empresa MASTER DETETIZADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 171127734920947

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

03/05/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE MASTER
DEDETIZADORA LTDA**

CNPJ nº 11.198.922/0001-71

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Cláusula 5ª : A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli cabe ao Titular EDSON MARCOS DOS SANTOS com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli. § 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado. § 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª : Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª : A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª : O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª : Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª : O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

Edson

Caligonda

Req: 8190000546207

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/05/2019

Arquivamento 42600550391 Protocolo 196539218 de 29/04/2019 NIRE 42600550391

Nome da empresa MASTER DETETIZADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 171.127734920947

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

03/05/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE MASTER
DEDETIZADORA LTDA**

CNPJ nº 11.198.922/0001-71

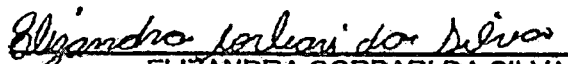
**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª : Fica eleito o foro de São Bento do Sul para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO BENTO DO SUL, 25 de abril de 2019.


ELIZANDRA CORBARI DA SILVA
CPF: 008.830.399-31


EDSON MARCOS DOS SANTOS
CPF: 005.352.869-70

Req: 81900000546207

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/05/2019

Arquivamento 42600550391 Protocolo 196539218 de 29/04/2019 NIRE 42600550391

Nome da empresa MASTER DETETIZADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 171127734920947

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

03/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	UNID.	QTD	PRODUTO	MASTER DEDETIZADORA		DEDETIZADORA TRÊS BARRAS		BIOTRAT		DEDETIZADORA PORTELA		JVC CONSERVAÇÃO		HERBCONTROL	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Mº	777,87	Sanitização e Desinfecção de ambientes p/ COVID19 - UBS Central	0,78,60	R\$ 580,00	R\$ 1,10	R\$ 811,66	R\$ 1,35	R\$ 996,30	R\$ 1,50	R\$ 1.106,80	R\$ 1,58	R\$ 1.165,83	R\$ 2,80	R\$ 2.066,03
2	Mº	345,91	Sanitização e Desinfecção de ambientes p/ COVID19 - UBS Triângulândia	0,98,46	R\$ 380,00	R\$ 1,10	R\$ 424,50	R\$ 1,35	R\$ 519,75	R\$ 1,30	R\$ 501,68	R\$ 1,58	R\$ 609,73	R\$ 2,80	R\$ 1.080,34
					R\$ 960,00		R\$ 1.236,16		R\$ 1.516,05		R\$ 1.608,48		R\$ 1.775,56		R\$ 3.146,57

EMPRESA		VALOR	CNPJ
1º	MASTER DEDETIZADORA	R\$ 960,00	11.198.972/0001-71
2º	DEDETIZADORA TRÊS BARRAS	R\$ 1.236,16	28.549.531/0001-78
3º	BIOTRAT	R\$ 1.516,05	02.900.909/0001-29
4º	DEDETIZADORA PORTELA	R\$ 1.608,48	27.335.218/0001-53
5º	JVC CONSERVAÇÃO	R\$ 1.775,56	04.222.524/0001-88
6º	HERBCONTROL	R\$ 3.146,57	44.030.970/0001-77

ATESTO QUE AS COTAÇÕES ACIMA REFERIDAS ESTÃO DE ACORDO COM O VALOR DE MERCADO
PM, 02/07/2022



Prefeitura de
PIÊN

MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 576/2022
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de licitação para Serviço de Sanitização e Desinfecção de ambientes. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

Funcional
11.001.10.301.0014.2034-3390.39.16.00

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade
☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

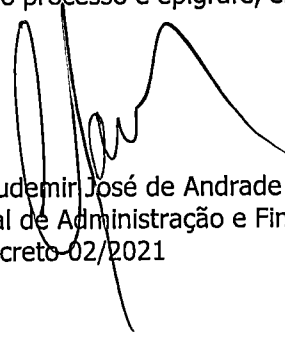
José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matricula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

07/03/2022


 Claudemir José de Andrade
 Secretário Municipal de Administração e Finanças
 Decreto 02/2021



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

038

Aviso de Dispensa de Licitação

A Prefeitura Municipal de Piên por meio da Secretaria Municipal de Saúde, está aberta a apresentação de propostas para o Seguinte Objeto: Contratação de empresa para Sanitização e Desinfecção de Ambientes. Para mais informações solicitar no e-mail abaixo.

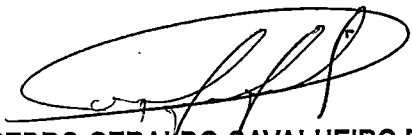
Dúvidas: enviar para o e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

Documentação Solicitada:

Proposta, Contrato Social, Certidões de Regularidade Trabalhista e Fiscal.

O Recebimento das propostas e documentação será até dia 07/03/2022, após será encerrado o recebimento.

Piên/PR 02 de março de 2022



PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



DESPACHO DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 576/2022

OBJETO: Serviço de Sanitização e Desinfecção de ambientes. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

Trata-se do menor preço dentre as propostas apresentadas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

JUSTIFICATIVA QUANTO A URGÊNCIA

- ☐ A compra ou serviço pode aguardar o processo licitatório regular.
☒ Existe risco que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

- ☒ Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
☒ Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
☒ Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
☒ Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
☒ Autorização da autoridade competente.
☒ No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
☒ Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
☒ Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos ternos do art. 73, § 3º da Lei nº 14.133/21.
☒ Foi(foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).
☐ Não foi (foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

Piên, 07 de março de 2022.



Prefeitura de
PIÊN

Secretaria de Administração e Finanças
Assessoria de Licitações e Contratos

040

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 495, de 06 de maio de 2021.



Protocolo Equiplano: 576/2022

Assunto: "Serviço de sanitização e desinfecção de ambientes (...)".

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Parecer Jurídico

I - Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para " *Serviço de sanitização e desinfecção de ambientes (...)*". Justifica o Secretário Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, o seguinte:

3.1. A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do aumento de casos de coronavírus (COVID-19 e variantes) dentro de nossas instalações. A contratação da empresa especializada em sanitização de forma emergencial visando o combate ao vírus COVID-19, é de suma importância, uma vez que está presente a urgência de atendimento da situação epidemiológica a fim de tomar medidas de enfrentamento ao coronavírus, com isso, os serviços são necessários ao ENFRENTAMENTO da pandemia do COVID-19, o que requer pronta aquisição dos serviços indicados.

Desta forma a dispensa de licitação se justifica conforme Art. 24, Inciso IV da lei 8.666 de junho de 1993, a necessidade da realização dos referidos serviços de sanitização e desinfecção, pois é de suma importância para que se possa frear a disseminação do vírus, haja vista que já existe o aumento repentino de casos no município. Neste caso, aplica-se a hipótese de compra emergencial, como previsto pela Lei Federal 13.979 de 6 de Fevereiro de 2020, com a finalidade de controle de contaminação.

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal e termo de referência, cotações de fornecedores habilitados, consulta de regularidade fiscal e trabalhista, aviso de dispensa de licitação publicado no site oficial do município, mapa comparativo de preços e tabela indicativa da melhor proposta, declaração de existência de dotação orçamentária, informações quanto ao valor de mercado e informação da Comissão Permanente de Licitações.

II - Passamos a análise jurídica.

Versa os autos em análise sobre a aquisição, através dispensa de licitação, baseada no art. 75, inciso II e VIII, da Lei nº 14.133/21, a fim de promover a sanitização de ambientes visando o combate ao coronavírus.

É sabido que, no Direito Administrativo brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação, tanto para aquisição de bens, como para que haja prestação de serviço para a Administração, tendo como fundamento legal o art. 37, XXI, da Constituição Federal. Ocorre, entretanto, que o mandamento legal comporta as exceções da dispensa e da inexigibilidade da licitação.

De acordo com Lei nº 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada (ou dispensável) nas hipóteses do art. 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando



normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

Inicialmente, destaca-se que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ressalta-se que, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo, logo, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração pública.

Neste sentido, é de considerar que a demanda apresentada foi justificada pela Secretaria emergencialmente e o valor da contratação é relativamente baixo e adequado dentro da excepcionalidade da Lei nº 14.133/21, o que torna a licitação dispensável.

Além disso, o objeto deste processo se amolda ao inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispõe em seu art. 72 os documentos minimamente necessários para a instrução do processo de contratação direta, como também nuances que devem ser observadas para garantir a proposta mais vantajosa para a administração:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto



executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos e justificativa da necessidade de contratação.

Registra-se, igualmente, que a análise do preço da contratação foi realizada pela Comissão de Licitação e pela secretaria requerente, quanto aos parâmetros do valor de mercado, em atenção aos orçamentos que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, com vistas a cumprir o disposto no art. 5º, da Lei nº 14.133/21.

No que se refere, ao disposto no § 3º do art. 75, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue nos autos o Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site oficial do Município pelo período de três dias, a fim de promover a publicidade dos atos da administração pública e obter o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados. Neste sentido, foi certificado pelo Presidente da Comissão de Licitações, sr. Marcos Aurélio Melenek, que não foram apresentadas novas propostas para o objeto.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação ou contratação direta depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação



orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a presença da autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças Claudemir José de Andrade, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "*responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis*".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, evidencia-se, que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.

III – Conclusão

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, opinamos favoravelmente pela legalidade da contratação direta excepcionalmente para atender a aquisição do produto/serviço a que se destina, em razão da emergência e do valor apresentado, com base no permissivo legal expresso no inciso II e VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Ressalte-se, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

IV - Recomendação

A Assessoria de Licitações e Contratos, para que:

- na elaboração e formalização do contrato, atente-se para as disposições presentes no art. 89 e seguintes da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

045

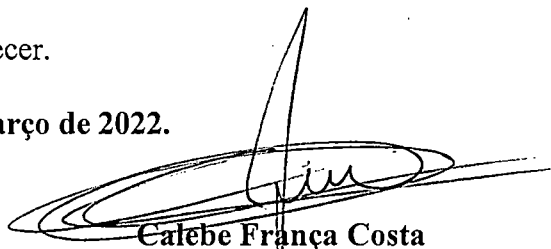
Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

- proceda à divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 08 de março de 2022.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

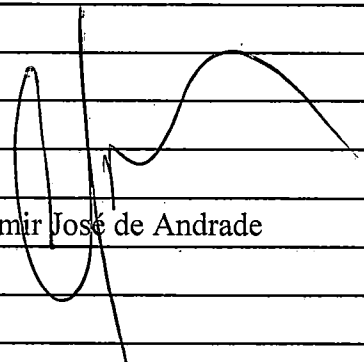


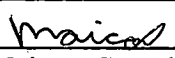
Protocolo nº: 576/2022 - Requerente: Licitações e Compras

Ref.: Dispensa de licitação para Serviço de Sanitização e Desinfecção de ambientes.

Ao administrativo,

Segue documentação referente a dispensa acima citada, para seu conhecimento e sua assinatura.


Claudemir José de Andrade


Maicon Grosskopf



Prefeitura de
PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 17/2022

PROTOCOLO: 576/2022

Objeto: Dispensa de licitação Serviço de Sanitização e Desinfecção de ambientes.
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: MASTER DEDETIZADORA EIRELI

CNPJ: 11.198.922/0001-71

VALOR: R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 10/03/2022



Prefeitura de

PIÊN

048

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

PROTOCOLO Nº 576/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2022

Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II E VIII na forma da Lei Federal 14.133/2021..

Objeto: Dispensa de licitação de Serviços de Sanitização e Desinfecção de ambientes. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: MASTER DEDETIZADORA EIRELI

CNPJ: 11.198.922/0001-71

VALOR: R 960,00 (Novecentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária:

Funcional	
11.001.10.301.0014.2034.3390.39.16.00	

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 10 de março de 2022


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Letícia Aparecida Fuerst
Código Identificador:947F7F1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 257, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 257, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de averiguar os fatos comunicados pela Secretaria de Educação, através do Memorando nº 83/2022.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:

Katia Rejane Nenevê;
II – Mirian Balan de Oliveira;
III – José Luiz de Barros;
IV – Claudinei de Siqueira;
V – Cristiano Quadros.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 10 de março de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A446F668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 17/2022

PROTOCOLO: 576/2022

Objeto: Dispensa de licitação Serviço de Sanitização e Desinfecção de ambientes. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: MASTER DEDETIZADORA EIRELI
CNPJ: 11.198.922/0001-71

VALOR: R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 10/03/2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:7DA2903D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 41/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2022 no total de R\$ 3.079.457,17.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 combinados com a Lei Municipal nº 1441/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R\$ 3.079.457,17, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
552	00775-Repasso FEAS - Atendimento Deficiência	4.295,37
	SUBTOTAL	4.295,37
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.0006.1008	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1021	00620-Operações de Crédito Internas - FINISA	2.500.000,00
1024	00799-Repasso Estadual - Pavimentação Rua Reinaldo de Oliveira Mendes	410.161,80
	SUBTOTAL	2.910.161,80
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1200	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	165.000,00
	SUBTOTAL	165.000,00
	TOTAL	3.079.457,17

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 3.079.457,17

Artigo 2º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1160	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	165.000,00
	SUBTOTAL	165.000,00
	TOTAL	165.000,00

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

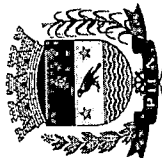
Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	65,00



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	017/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Serviço de Sanitização e Desinfecção de ambientes, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	1100110301001420343390391600
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	960,00
Data Publicação Termo ratificação	11/03/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

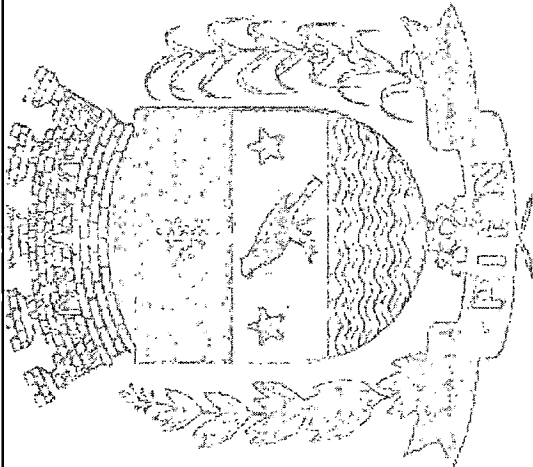


refeitura Municipal de Piên - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 17/2022

Página:1

Estupião

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 14922-5 MASTER DEDETIZADORA LTDA-ME CNPJ: 11.198.922/0001-71 Telefone: 959.94									
Email: 959.94									
Lote 001 - Lote 001 959.94									
001	24040	M²	737,87	Classificado			0,786	579,97	*
002	24041	M²	385,91	Classificado			0,9846	379,97	*
VALOR TOTAL:							959,94		



051

**MUNICÍPIO DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

052

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
1760/2022	Ordinário	11/03/2022	1208	58696

Licitação	Número
Processo dispensa	17/2022 de 10/03/2022

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência Contrato							

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor	14922-5	11.198.922/0001-71
MASTER DEDETIZADORA LTDA-ME		

Endereço	Bairro
R TEODORO FRANCISCO ENGEL, 340	SCHRAMM

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
São Bento do Sul/SC	89280-743		Conta Corrente	756	3035	115036-0

Classificação da despesa	Saldo anterior
11 SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 1.588.842,12

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

4140 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Do Exercício

Valor empenhado

R\$ 959,94

Saldo atual

R\$ 1.587.882,18

Outras Informações**Histórico**

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
24040	Sanitização e desinfecção de ambientes p/ COVID19 - UBS Central		M²	737,8700	0,7860	579,97
24041	Sanitização e desinfecção de ambientes p/ COVID19 - UBS Trigolândia		M²	385,9100	0,9846	379,97

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	7163413/2022	29/08/2022
CERTIDÃO FGTS	2022021901100803289330	20/03/2022
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	EFD2.3B82.A7E8.2E64	24/05/2022

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local de entrega: SECRETARIA DE SAÚDE - RUA BELO HORIZONTE, 92 - CENTRO/PIÊN.

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR